



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 13 de Maio de 2021 • Número 3024 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 307/2021, de 11 de maio de 2021

Nomeia membros para comporem a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município:

Prefeitura Municipal

- Valéria Aparecida Scatolini Otsuka – Coordenadora
- Maria Angélica Pereira Tangerino
- Janaina Roberta Severo

Lemeprev

- Cristiane Habermann
- Juliana Oliva Perez

SAECIL

- Marilda Aparecida Villa de Oliveira
- Rodrigo Andrei Alves

Câmara Municipal

- Daiane Trova
- Paulo Augusto Hildebrand

Leme, 11 de maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.551 de 03/05/2021

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, à servidora MARILDA APARECIDA VILLA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 15.164.037, a chefia do Departamento de Contabilidade, em conformidade com a Lei Complementar n.º 218/1998 e suas alterações.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 03 de maio de 2021

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

LEMEPREV

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme/SP LEMEPREV, após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de software de gestão previdenciária do LEMEPREV, adjudicado pelo Pregoeiro à empresa FOURINFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.254/0001-72, cujo preço final foi de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Leme/SP, 12 de maio de 2021.

CLAUDIA NANCY MONZANI
DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 7.660, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município, parte da gleba de terras descrita na matrícula de n.º 9.756 – C.R.I de Leme/SP, para fins de construção de imprescindível obra de mobilidade urbana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alínea “i”, e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho 1941.

DECRETA

Artigo 1º- Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte da gleba de terras de propriedade de “Comércio e Industria de Vidros e Cristais – Cristalvidri Ltda.”, conforme descrição contida na matrícula de n.º 9.756 – C.R.I de Leme/SP, a saber:

Gleba de terras, situada neste município e comarca de Leme, no distrito industrial, com a área de 224,51 metros quadrados, localizada dentro da seguinte descrição: a poligonal de divisa inicia-se no marco “A”, ora inserido, cravado na divisa com Área Remanescente – Cristalvidri e Rua Marginal à Rodovia SP 330 (Via Anhanguera), deste ponto segue em linha reta acompanhando alinhamento em distância de 32,51 m. até o marco II, cravado no entroncamento da referida rua com a Estrada Municipal que serve a Fazenda Capitólio, neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Estrada Municipal em uma distância de 32,34 metros até o marco “B”, deflete, em curva, com 13,15 m de raio e desenvolvimento de 31,43 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente da Comércio e Indústria de vidros e cristais – CRISTALVIDRI LTDA. até chegar ao ponto “A”.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de imprescindível obra de mobilidade urbana no Município, que, com embasamento em estudos técnicos, imprimirá fluidez e segurança no fluxo de veículos, passageiros e ou mercadorias em zoneamento industrial no Município.

Artigo 3º- A Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 13 de Maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.661, DE 13 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Organização das Nações Unidas - ONU em 2015;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Art.2º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

I – Envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;

II - Atendimento prioritário de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;

III - Implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

IV - Promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

Art.3º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será composto por um membro titular e um suplente, representando:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura;

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI - Secretaria Municipal de Obras;

VII - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CM-DCA;

VIII – Conselho Tutelar.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, bem como indicar um Coordenador Geral, oferecer apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O Coordenador Geral terá a função de preparar e coordenar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de revisar todos os documentos produzidos, de oferecer informações atualizadas, sempre que neces-

sário, realizando articulação intermitente com as Secretarias.

Art.4º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância reunirá-se periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.

Art.5º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art.6º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância;

II - Promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;

III - Preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

IV - Elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art.7º. O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá concluir o Plano Municipal pela Primeira Infância no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de nomeação dos representantes especificados no art. 3º deste Decreto, encaminhando-o em seguida ao Prefeito Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 13 de Maio de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS ABRIL 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.856,29
FOLHA MÊS ABRIL SERVIDORES	292.840,54
FOLHA MÊS ABRIL VEREADORES	97.015,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.611,78
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	31.611,78
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	24.071,67
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	24.071,67
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	402,45
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	402,45
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.656,29
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME	104,28
BANCO DO BRASIL S/A	6,53
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	84,30
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A	1.334,09
JOSE CLAUDIO CESTARI MEI	180,00
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	77,75
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	41.869,34
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM-PJ	21.549,89
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	14,99
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	0,00
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	512.572,37

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração